



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 40, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017  
AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2018.

### AUXÍLIO MORADIA INSCRITOS NA 4ª ETAPA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO MORADIA – 4ª ETAPA do Edital nº 40 de 09 de Novembro de 2017 – Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2018.

O Auxílio Moradia destina-se aos estudantes oriundos de regiões de difícil acesso, outros municípios, estados e países que necessitem realizar mudança de residência para estudar no IFRS- *Campus Sertão*.

Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE – Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (Portaria 485 de 16 de março de 2017) através do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2018. (Art. 7.2 do Edital).

Abaixo os números de matrículas com respectivos resultados das análises socioeconômicas:

#### DEFERIDOS: \*

\* o estudante atende os requisitos do edital e está classificado aos auxílios da assistência estudantil, **porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento** (desde que atende o art. 11.1 do edital).

Nº	Matrícula
1.	0074/17-9
2.	0302/18-0
3.	0275/18-2
4.	0306/15-0
5.	0056/17-0
6.	0323/17-9

7.	0339/18-0
8.	0175/16-1
9.	010312/8
10.	0289/18-3
11.	0328/17-0
12.	0334/170



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**INDEFERIMENTO:** \*

\* Nesta situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender as convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento a entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico. O estudante que teve o seu pedido indeferido (negado) poderá se informar no DAE sobre o motivo do indeferimento, dentro do período de recursos. (Art. 8.2.2 do edital)

Nº	Matrícula
1	0267/18-0

Sertão, 12 de setembro de 2018.

Prof. Odair José Spenthof  
Diretor-Geral IFRS *Campus Sertão*  
Portaria nº 319/2016